

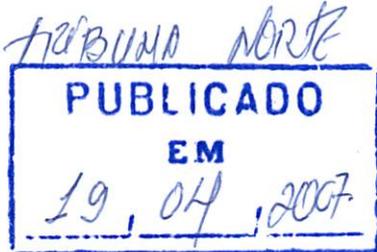


## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone/Fax: (43) 464-1265 – Mauá da Serra – PR  
CNPJ: 95.548.400/0001-42

LEI N° 16/2007



*pag. D-9*

SÚMULA: Autoriza a aquisição de Bens Imóveis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE;

LEI:

**Art. 1°.** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terra urbano sob os n°s 01 (um) a 04 (quatro) da quadra n° 06 (Seis), com área total de 1.623,45m<sup>2</sup> (Um mil e seiscentos e vinte e três vírgula quarenta e cinco metros quadrados), no valor não superior da avaliação, situado no Loteamento Lelé II, as Ruas F e T, neste município, no valor de R\$ 12,32 por m<sup>2</sup> (Doze reais e trinta e dois centavos por metro quadrado), totalizando o valor de R\$ 20.000,90 (Vinte mil reais e noventa centavos), conforme avaliação da Comissão de Avaliação.

**Art. 2°.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, 17 de Abril de 2007.

*97 ms W*

HERMES WICHTHOFF  
**Prefeito Municipal**